



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 70, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de abono individualizado aos servidores da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 33, II, da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO os propósitos e diretrizes da Modernização da Gestão Administrativa no Ministério Público Federal que, dentre seus objetivos específicos, almeja “desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade”, “estimular a adoção de boas práticas e de inovações” e “contribuir para a economia de recursos e aumento da produtividade dos servidores envolvidos” (artigo 2º, III, IX e X, da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO que o aprimoramento do “clima organizacional” e da “gestão de pessoas (ou administração de recursos humanos)” constitui fator primordial para que o Ministério Público Federal em Pernambuco preste serviços cada vez melhores à sociedade;

CONSIDERANDO que o clima organizacional “é a qualidade ou propriedade do ambiente organizacional que é percebida ou experimentada pelos membros da organização e que influencia seu comportamento. Traduz os mais importantes aspectos do relacionamento entre a empresa e seus empregados: a motivação, a integração e a interação de todos os membros de uma organização. É a força capaz de alterar o comportamento dos empregados dentro das organizações” (Anexo III, Glossário, da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO que a administração de recursos humanos “é uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano” (Anexo III, Glossário, da [Portaria PGR/MPF 472/2010](#));

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Superior do MPF, ao apreciar consulta formulada pela Chefia da Unidade da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, não vislumbrou quaisquer irregularidades na Portaria PR/MS nº 168, de 28/10/2011, “desde que ausente o prejuízo à continuidade ao serviço público, em especial quanto ao atendimento do órgão judiciário perante o qual se tenha atuação”, conforme consta no OFÍCIO/MPF/PGR/SG nº 5244, de 09/07/2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a elaboração de escala especial de serviços nos setores da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, de modo que parte dos servidores possam se ausentar (sem compensação) em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriado nacional, estadual ou municipal. A hipótese é válida somente para segunda-feira (dia útil), véspera de feriado que recaia em terça-feira; e para sexta-feira (dia útil) subsequente a feriado que recaia em quinta-feira.

Art. 2º – Os serviços essenciais deverão ser assegurados em todos os setores da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, mantendo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores em cada setor.

Art. 3º – A escala de serviços elaborada deverá ser autorizada pela chefia de cada setor e, após análise da Secretaria Regional ou Coordenadoria da área respectiva, deverá ser encaminhada ao Procurador-Chefe, para homologação.

Parágrafo Único – Em relação aos gabinetes dos membros ministeriais, que possuem funcionamento específico de acordo com suas peculiaridades, é necessária a autorização do(a) procurador(a) respectivo(a).

Art. 4º – A escala com pedido de solicitação do abono regulamentado nesta portaria deve ser apresentada contemplando-se todos os servidores de cada setor, bem como deve se referir a dois feriados subsequentes ao pedido, na forma estabelecida no art. 1º, os quais serão definidos e informados em ato específico da chefia da unidade.

Parágrafo Único – As escalas de serviço deverão ser encaminhadas para a Chefia de Gabinete da PRR5, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao início do feriado ou dia de abono, o que vier primeiro, sob pena de perda do usufruto do benefício.

Art. 5º – Tratando-se de abono individualizado, caso a data agendada recaia em dia de regular afastamento do servidor, inclusive em decorrência de licença médica, este não fará jus a novo usufruto pelo mesmo período.

Art. 6º – O servidor que iniciar as atividades na PRR5, em decorrência de remoção de outra unidade federativa ou posse no respectivo cargo, pendente apenas a possibilidade de usufruto de um dos dias estabelecidas na forma da parte final do art. 4º, poderá apresentar requerimento específico, atendidos os demais requisitos.

Art. 7º – Ocorrendo postergação ou antecipação do feriado, de modo a coincidir este com a data definida para usufruto do abono, a administração indicará o dia em que haverá gozo dos servidores com pedido já deferido, independente de novos requerimentos.

Art. 8º – Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação do procurador-chefe.

Art. 9º – A presente regulamentação tem como objetivo aprimorar o clima organizacional da PRR5, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo procurador-chefe, ou por determinação do Procurador-Geral da República ou do Secretário-Geral.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 maio 2018, Caderno Administrativo, p. 17.

Ministério Público Federal